



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Emenda à LOM nº 036/05

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
EMENDA/LOM/Nº	Fls.	RÚBRICA
036/05	08	MANZ

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 234 DA LOM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - O artigo 234 terá a seguinte redação:

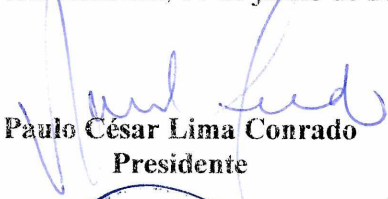
"Artigo 234 – As contas da gestão anual dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, serão discutidas e votadas pela Câmara Municipal, após receber o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro."

Artigo 2º - Fica suprimido integralmente o Parágrafo Único do artigo 234 da LOM.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de junho de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

PELOM nº 008/05
Autor: Ver. Pedro Magalhães

